



PREFEITURA MUNICIPAL  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 00.097.857/0001-71

Autorizado publicação no painel  
Da Prefeitura  
14, 04, 2020  
Assessoria de Comunicação

## DECRETO Nº 6.746 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

“Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO e das outras providências.”

**O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do Decreto Legislativo nº 501, de 25 de março de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, o Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional e demais Leis aplicáveis a espécie, e

**CONSIDERANDO** a Portaria 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência de Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia ocasionada pela COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia novo coronavírus;



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 00.097.857/0001-71**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás e outros publicados posteriormente, em razão da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso Município;

**CONSIDERANDO** os impactos já causados na economia local, bem como, a iminente queda na arrecadação do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus neste Município;

**CONSIDERANDO** os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Legislativo nº 501, de 25 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, o qual reconhece para os fins do art. 65 da LC 101/2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, do Congresso Nacional que reconhece para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2020, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a decisão do Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal que deferiu Medida Cautelar que afasta a exigência de demonstração de



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 00.097.857/0001-71

adequação orçamentaria em relação à criação e expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do COVID-19;

**CONSIDERANDO** os decretos deste Município que versam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS**, em razão de pandemia da doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, até dia 31 de dezembro 2020.

**Art. 2º** Para efeitos do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no artigo 65 e seguintes da Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2020.

**Art. 3º** Fica dispensada a licitação, por força do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de bens, serviços insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de importância internacional decorrente do Coronavírus.

**Parágrafo único** - A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, não se estendendo além de 31 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** Em decorrência do disposto neste Decreto os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde e para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato do Secretário Municipal Administração e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 00.097.857/0001-71

**Art.5 °** Em virtude do disposto neste Decreto, férias e licenças prêmios ou de interesse particular poderão ser suspensas e/ou antecipadas a critério da Administração Pública Municipal.

**Art. 6°** Se necessário fica autorizada a contratação temporária de servidores nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com suas alterações ou legislação suplementar que venha a ser editada.

**Art. 7°** A eficácia deste Decreto fica condicionada ao reconhecimento previsto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/2020.

**Art.8°** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2020.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**Prefeito Municipal**